

TERMO DE COMPROMISSO

AUTO POSTO NEGÓCIO LTDA – ME, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº **27.922.985/0001-69** representado pelo **CLEONIR FRANCISCO ZAPAROLI**, portador do RG nº **1593410 – SESP** e CPF nº **477.381.469-15**, de acordo com o contido no Processo **730572/2018** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

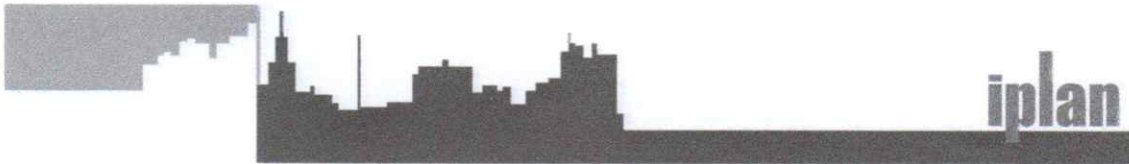
Imóvel localizado na Rua João Gualberto, 207, Bairro Colônia Dona Luiza com Matrículas nº 51.391, nº 61.686 e Certidão imobiliária 14-2-36-61-0263-000

EMPREENDIMENTO:

Posto de Combustíveis (Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores).

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1 A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
 - 1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
 - 1.2 Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV.
- 2 Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:
 - 2.1 Comprometimento da instalação de uma parada de ônibus coberta, em ponto já existente, no entorno do empreendimento no sentido bairro centro;
 - 2.2 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.



- 3 O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:
 - 3.1 Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - 3.2 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - 3.3 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;
 - 3.4 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia.
 - 3.5 Instalação de uma parada de ônibus coberta, em ponto já existente, no entorno do empreendimento no sentido bairro centro

- 4 O condicionamento a emissão do Habite-se a:
 - 4.1 Apresentação e execução do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
 - 4.2 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, citadas no EIV;

- 5 Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
 - 5.1 Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial;
 - 5.2 Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.

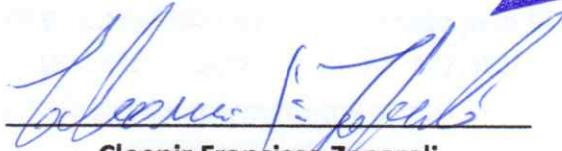
Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha sugere-se:

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo Iplan;

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 02 de agosto de 2018.

Reconheço Firmas



Cleonir Francisco Zaparoli
CPF 477.381.469-15



Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas:

Nome: Sylvana Zanon
CPF: 642.746.289-72

Nome: Michael A Droppa
CPF: 207.959.194-72

Ass: Sylvana Zanon

Ass: Michael A Droppa

